

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 369/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0061505/2020-87****RELATORA: Rita de Cássia Freitas Coelho****APROVADO EM 15.12.2020**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Raquel Cristina de Andrade Alcântara com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Andrelândia.

1. Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1335/2020, de 17.11.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 18.11.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

2. Mérito

Por meio de requerimento datado de 05.6.2020, o Sr. Francisco Carlos Rivelli, Prefeito Municipal de Andrelândia, solicita a autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Raquel Cristina de Andrade Alcântara, localizada na Rua Manoel Gonçalves de Alcântara, 123, Bairro Rosário, em Andrelândia.

Dele, consta a seguinte documentação:

- cópia do Decreto nº 009, de 10.01.2020, que criou a escola;
- Regimento Escolar, datado de 19.02.2020;
- Projeto Político-Pedagógico, datado de maio de 2020;
- formulários de escrituração escolar;
- Matriz Curricular – Ensino Fundamental (anos iniciais) – 2021 – indicadores fixos: número de módulos-aula semanais: 24; número de dias letivos semanais: 05; duração do módulo-aula: 50 minutos; duração do recreio: 20 minutos; carga horária diária: 4:20 h; carga horária anual: 800 horas;
- relação do acervo bibliográfico;
- descrição das instalações e equipamentos – 5 salas de aula, secretaria, sala de recurso, sala da supervisão e reunião, biblioteca, despensa/almojarifado, banheiros masculino e feminino, sala de vídeo, depósito, sala dos professores, banheiro da sala dos professores, sala da vice-direção, refeitório, cozinha, galpão de recreação/auditório e quadra coberta;

- justificativa da denominação do estabelecimento;
- laudo técnico, datado de 15.9.2020, assinado por Adeodata Kenea Leite dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, e Heron Manoel Campos, Fiscal Sanitário, que constataram que as instalações atendem às exigências de conforto, higiene, segurança, iluminação e ventilação, observando os princípios da saúde coletiva;
- laudo técnico, datado de 05.3.2020, assinado por Maria Cristina Pires Alves, Engenheira Civil – CREA 40.064/D, que atesta a estabilidade do terreno;
- planta baixa, elaborada pela empresa MS Arquitetura (contém a informação de que nela ainda consta o nome da extinta E.E. Gustavo Ernesto Alves, que funcionou, no local, por quase 40 anos);
- documento, datado de 14.8.2020, assinado pela Sra. Ângela Matilde de Moura Carvalho, Secretária Municipal de Educação, que declara que a E.E. Gustavo Ernesto Alves funcionou, neste prédio, até 31.12.2016, quando, conforme Decreto nº 675, de 28.12.2016, foi integrada à E.E. Alfredo Catão, sendo encerradas as suas atividades, no local;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo – a diretora Maria Inês Alves Meireles Teixeira possui autorização válida até 01.02.2021 e o secretário Wilson Roberto Silva Pereira, autorização válida até 03.02.2023; supervisoras e professoras são habilitadas.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado pelas inspetoras escolares Maria de Fátima Carvalho Barros Espinha e Silvana Maria da Silva, após visita realizada, em 28.10.2020, e ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Barbacena, Patrícia Russo Coelho Lima, destacamos:

- os professores que atuarão na unidade de ensino possuem habilitação;
- tramita, na SRE, a solicitação de renovação da autorização para dirigir de Maria Inês Alves Meireles Teixeira; o secretário Wilson Roberto Silva Pereira possui autorização válida até 03.02.2023;
- os banheiros dos alunos contam com acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- o prédio escolar conta com as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares;
- a unidade de ensino possui regimento escolar, projeto político-pedagógico e documentos de escrituração escolar;
- há divergência entre o Bairro da Fábrica, descrito na planta baixa, e o Bairro Rosário, descrito no endereço da escola, devido ao fato de a rua Manoel Gonçalves de Alcântara dar início em um bairro e finalizar em outro;
- a escola pretende iniciar as atividades escolares, no início do ano letivo de 2021, com cinco turmas, sendo uma de cada ano, com previsão de matrículas de cento e vinte alunos.

3. Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Raquel Cristina de Andrade Alcântara, localizada na Rua Manoel Gonçalves de Alcântara, 123, Bairro Rosário, no município de Andrelândia, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.

Rita de Cássia Freitas Coelho - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23277408**

e o código CRC **1A070704**.

Referência: Processo nº 1260.01.0061505/2020-87

SEI nº 23277408